



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 168/13

CONVITE N.º 042/13

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista convida esta Empresa ou Profissional e demais interessados nos termos do § 3.º do artigo 22 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de atender a requisição da Assessoria de Planejamento, através da dotação orçamentária 03.01-339039, tipo menor preço, regido pela Lei acima mencionada e suas alterações, ficando a entrega dos envelopes marcada para até as **08h30min do dia 20/09/13**, no Setor de Licitações e Contratos sito à avenida Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos **trinta minutos após este horário**.

I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa ou profissional de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos, conforme descrições contidas no Anexo I deste Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Para participar os interessados deverão apresentar no Envelope nº 01 – Documentação, a documentação abaixo relacionada:

PESSOA FÍSICA

2.1.1 – Cópia da Cédula de identidade;

2.1.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CNPF;

2.1.3 – Declaração informando o número de cadastro individual do INSS ou do PIS/PASEP em atendimento do Decreto 2.813 de 20/10/1998;

2.1.4 – Prova de Inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.1.5 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta; que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e que não existe fato impeditivo à sua habilitação.

2.1.6 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

2.1.7 – Comprovação de registro do profissional na entidade profissional competente – CREA;

2.1.8 – Comprovação de aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP;

2.1.9 – Declaração, em nome do proponente, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

2.1.10 – Atestado de Visita Técnica assinado por Engenheiro devidamente credenciado pela empresa e pelo responsável técnico da Prefeitura, conforme modelo, Anexo IV;

2.1.10.1 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (Arquiteto/Engenheiro), devidamente credenciado pela licitante interessada, e deverá ser agendada, com no mínimo um dia de antecedência, através do telefone (19) 3634-1050.

PESSOA JURÍDICA

2.1.11 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

2.1.12 – Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

2.1.13 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade;

2.1.14 – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade;

2.1.15 – Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

2.1.16 – Comprovação de registro do profissional e da empresa, na entidade profissional competente – CREA;

2.1.17 – Comprovação de aptidão do profissional e da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de acordo com a Súmula 24 - TCE-SP;

2.1.18 – Demonstração da Licitante que mantém para a execução do objeto do presente Edital, da data da entrega da proposta até vigência final do Contrato, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de característica semelhante ao objeto desta licitação;

2.1.19 – A comprovação de que alude o subitem 2.1.17 far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 - TCE/SP);

2.1.20 – Declaração, em nome da proponente, de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

2.1.21 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**

2.1.22 – Declaração expedida pela empresa, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

2.1.23 – Atestado de Visita Técnica assinado por Engenheiro devidamente credenciado pela empresa e pelo responsável técnico da Prefeitura, conforme modelo, Anexo IV;

2.1.23.1 – A visita técnica deverá ser realizada por profissional qualificado (Arquiteto/Engenheiro), devidamente credenciado pela licitante interessada, e deverá ser agendada, com no mínimo um dia de antecedência, através do telefone (19) 3634-1050.

2.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado que constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS

CONVITE Nº. 042/13

ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08h30min DO DIA 20/09/13

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h DO DIA 20/09/2013

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL

III – PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser feita preferencialmente utilizando-se do Anexo I deste Convite, digitada/datilografada ou manuscrita desde que de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta ou em impresso próprio da empresa, **desde que elaborada de forma idêntica ao respectivo Anexo**, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail.

3.2 – A proposta deverá indicar o valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

3.3 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

3.4 – A proposta deverá ser acondicionada em envelope opaco indevassável que constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
CONVITE Nº. 042/13
ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ AS 08h30min DO DIA 20/09/13
ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h DO DIA 20/09/2013
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO
TELEFONE E FAX
E-MAIL

3.5 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

3.6 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do Envelope n.º 02 – Proposta.

IV – JULGAMENTO

4.1 – Será considerada inabilitada a licitante que desatender a qualquer dos subitens do item II deste edital;

4.2 – Será considerada vencedora a proposta que oferecer o **menor preço unitário por item**, observados os critérios do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4.3 – Considerando que o inciso III do artigo 22 da Lei 8.212, impõe ao tomador do serviço de pessoa física o pagamento de contribuição previdenciária equivalente a 20% das remunerações pagas ou creditadas a qualquer título no mês, a comissão de licitação acrescentará ao valor das propostas apresentadas por pessoas físicas, somente para efeito de julgamento e classificação e com o fim específico de obter a proposta mais vantajosa para a administração, 20% (vinte por cento), sobre o valor proposto.

4.4 – Fica à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista reservado o direito, devidamente justificado, de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos participantes quaisquer direitos ou eventuais indenizações.

4.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2.º do artigo 3.º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes, conforme § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.6 – Para fins de aplicação do artigo 48 da Lei 8.666/93, o valor orçado pela administração é de **R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)**.

V – SANÇÕES

5.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora do prazo e das especificações do edital do qual faz parte este contrato, fica a contratada sujeita às sanções estabelecidas na cláusula V da minuta do Contrato – Anexo II, parte integrante deste edital.

VI – DOS RECURSOS

6.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser protocolados no Setor de Tributação, sito na Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 12h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

6.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, correspondência ou e-mail.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será feito na forma prevista na cláusula IV da minuta do Contrato – Anexo II, parte integrante deste edital.

VIII – DO CONTRATO

8.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como Anexo II.

IX – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – O prazo para elaboração dos Projetos será de **120 (cento e vinte)** dias corridos, contados da data de ordem de serviço emitida pela Assessoria de Planejamento.

9.2 – Fica assegurado à Assessoria de Planejamento o direito de acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, podendo opinar, fazer especificações e exigências, definir padrões e tudo quanto for necessário para o atendimento de suas necessidades, cabendo a ela, finalmente, a aceitação ou não do aludido projeto.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Após a entrega dos envelopes, não serão permitidos que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

10.2 – Não serão consideradas alegações posteriores das empresas, de engano relativo ao preço ou referente às especificações propostas.

10.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação do Convite, bem como dos Anexos a ele incorporado.

10.4 – A adjudicação desta licitação será afixada no quadro de avisos do Pátio Centralizador de Serviços, localizado no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

10.5 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação, no Setor de Licitações e Contratos ou através do fax (19) 3634-8007, com a Comissão Municipal de Licitações, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

XI – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este certame.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista
Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

São João da Boa Vista, 10 de setembro de 2013.

Douglas da Silva Vitielli
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori
Diretor do Depto. de Administração



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

PROJETO I:

Serviços na elaboração de projetos de arquitetura e estruturais referente a Praça Mantiqueira, a ser construída na Avenida Dr. Durval Nicolau, s/n, bairro Jardim Priscila, São João da Boa Vista – SP:

DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS DO PROJETO I:

1- Dados da edificação:

- Criação de mirante, anfiteatro descoberto e praça, com área aproximada de 3.682,00m².

2 - Descrição dos serviços:

- Projeto arquitetônico executivo das edificações propostas, conforme projeto arquitetônico já aprovado pela prefeitura municipal de São João da Boa Vista;
- Pormenores e detalhes construtivos;
- Cortes, elevações e vistas gerais;
- Memoriais descritivos;
- Lista de quantidades.
- Dimensionamento das fundações e estruturas em concreto armado, aço ou mistas;
- Detalhamento das fôrmas e armaduras;
- Detalhes executivos;
- Memorial descritivo;
- Memorial de cálculo;
- Art's dos projetos

PROJETO II:

Serviços na elaboração de projetos executivos de arquitetura, redes elétricas de alimentação e distribuição externas e estruturais na reforma de um complexo de edificações existentes (“Espaço Jovem”) com área edificada de aproximadamente 4.621,00m², dispostos em quatro edificações térreas, situados em São João da Boa Vista – SP.

DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS DO PROJETO II:

1 - Descrição dos serviços:

- Projeto arquitetônico executivo
- Projeto arquitetônico executivo das edificações já existentes e das propostas, conforme projeto arquitetônico já aprovado pela prefeitura municipal de São João da Boa Vista - SP;
- Pormenores e detalhes construtivos;
- Cortes, elevações e vistas gerais;
- Memoriais descritivos;
- Memoriais quantitativos

2 - Projeto elétrico:

- Sistema em média e baixa tensão da rede existente até ponto externo de entrada das edificações;
- SPDA;
- Dimensionamento e caminhamento dos circuitos;



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- Detalhes de caixa de passagem, fixações e eletrodutos;

Obs.: no projeto elétrico executivo constarão as seguintes documentações:

- Memorial descritivo e de cálculo;

- Diagramas;

- Listas de materiais.

*Devido à possibilidade de diversos usos dos espaços internos, não foram considerados os projetos de elétrica internos às edificações.

3- Projeto estrutural:

- Dimensionamento das fundações e estruturas em concreto armado, aço ou mistas;

- Detalhamento das fôrmas e armaduras;

- Detalhes executivos;

- Memorial descritivo;

- Memorial de cálculo;

Obs.: A empresa vencedora deverá apresentar “cd” contendo todos os arquivos, inclusive os em dwg, art’s dos projetos e uma copia de cada documento impresso.

Obs. 2: Fica assegurado à assessoria de planejamento o direito de acompanhar e fiscalizar a elaboração dos projetos, podendo opinar, fazer especificações e exigências, definir padrões e tudo quanto for necessário para o atendimento de suas necessidades, cabendo a ela, finalmente, a aceitação ou não dos aludidos projetos.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador do RG n.º _____ – SSP/SP e CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____ em São João da Boa Vista – SP, e por seu diretor que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, CNPJ _____, com sede na Rua _____, n.º _____ – SP, CEP _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário Sr. _____, portador do RG n.º _____ SSP/SP e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, partes ao final assinadas, celebram o presente instrumento, submetendo-se à Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, obrigam-se nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1 – Constitui objeto a contratação de empresa ou profissional de engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos arquitetônicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO/ FORNECIMENTO

2.1 – Como decorrência dos serviços mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer à contratante o objeto dos serviços contratados, de conformidade com sua proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Fica ajustado o valor de R\$ _____ (_____), para o Projeto I e de R\$ _____ (_____), para o Projeto II, pagos em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da nota fiscal à Contratante, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do mesmo.

3.3 – No caso de devolução da nota fiscal ou do recibo, por inexistência, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta (e) pela Prefeitura Municipal.

3.4 – Entre a data da apresentação da nota fiscal ou do recibo e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1- Fica estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução dos serviços objeto da presente contratação, a contar da data de ordem de serviço emitida pela Assessoria de Planejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente contrato será de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei n.º. 8.666/93, art. 57, inciso IV, § 1º e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

- a) advertência;
 - b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
 - c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.2 – A aplicação das penalidades previstas nos subitens anteriores, não impedem que a CONTRATANTE rescinda o contrato.
- 6.3 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução do contrato, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- 6.4 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.5 – Da aplicação da penalidade, a contratada será intimada por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as conseqüências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1 – A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 8.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.
- 8.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 8.4 – A CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS

10.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES

11.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotação Orçamentária 03.01.339039 do presente exercício e exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

- 12.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a proposta da Contratada, bem como ao Edital da Carta Convite 042/13 e seus anexos.
- 12.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente o Código Civil.



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração – Setor de Compras, Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 04 (quatro) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/13

CONVITE Nº 042/13
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/09/2013 ATÉ ÀS 08h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20/09/2013 ÀS 09h

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
Email			

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	PROJETO I: SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ESTRUTURAIAS, REFERENTE A PRAÇA MANTIQUEIRA A SER CONSTRUÍDA, NA AVENIDA DR. DURVAL NICOLAU, S/N, BAIRRO JD. PRISCILA, SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.	
2	PROJETO II: SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, REDES ELÉTRICAS DE ALIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EXTERNAS E ESTRUTURAIAS PARA REFORMA DE UM COMPLEXO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES (ANTIGA CEAGESP E ATUAL "ESPAÇO JOVEM") COM ÁREA EDIFICADA APROXIMADA DE 4.621,00M2 DISPOSTOS EM QUATRO EDIFICAÇÕES TÊRREAS (MAIS O SUBSOLO QUE SERÁ APROVEITADO DA ANTIGA TULHA), SITUADOS EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.	
VALOR TOTAL:		

VALOR POR EXTENSO: _____

_____ / _____ / _____

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA – MODELO

Atestamos, para os devidos fins, que a (empresa/profissional) tomou conhecimento do local e das condições para prestação do serviço de elaboração de projetos referentes ao, objeto do Convite nº 042/13, em atendimento ao item ____ do edital.

Engenheiro ou arquiteto (credenciado pela empresa, quando for o caso)

Nome: _____

Assinatura: _____

CREA: _____

Engenheiro da Assessoria de Planejamento

São João da Boa Vista, _____, _____ de 2013.